

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º
37/2018, CELEBRADO ENTRE CEASAMINAS
E BRINKS – SEGURANÇA E TRANSPORTE
DE VALORES LTDA.**

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços prestados à CEASAMINAS, conforme justificativas da Seção das Unidades do Interior – SEUNI, da CEASAMINAS;

CONSIDERANDO o interesse bilateral e a autorização da Diretoria da CEASAMINAS, as partes já qualificadas no Contrato original, de comum acordo e após deliberação, alteraram a cláusula abaixo, que vigorará com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original 37/2018, por mais um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, conforme justificativas da Seção das Unidades do Interior - SEUNI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

Houve supressão do valor original do contrato, nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato, passando o valor mensal para **R\$ 1.573,32** (um mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos) e anual para **R\$ 18.879,84** (dezoito mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA ESPECIAL – RATIFICAÇÃO.

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 37/2018 ora não atingidas por este instrumento.

E por estarem ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito.

Contagem/MG, 12 de março de 2021.


Guilherme Caldeira Brant
Diretor Presidente
CEASAMINAS


Juliano Maquiaveli Cardoso
Diretor de Administração e Finanças
CEASAMINAS


Marcos Gonçalves de Aguiar
BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

Rafael Moraes Genova
BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

Testemunhas


Thiago Resende Machado Andrade/CPF ***.022.986.**

Leonardo Cabral Ferreira/CPF ***.007.376-**


Fiscal do Contrato/CEASAMINAS

